

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1281-A - 29 de Abril de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.807, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.1063.3449 0510000000000000.1550000	65.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.33 3903900000000000.1550000	65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.



Campo Belo, 29 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.808, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.924/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto transposição por incremento, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0695.0002.2144.3339 0300000000000000.1000000	10.000,00

Art. 2º. Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transposição Decremento	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0695.0002.2144.33 1901100000000000.1000000	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2021.

Campo Belo, 29 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.809, DE 29 DE ABRIL DE 2021.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.3449 0510000000000000.1900000	102.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.006.0015.0451.0051.1014.34 4905100000000000.1900000	102.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 02 de março de 2021.

Campo Belo, 29 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.811, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**Nomeia servidor para cargo em comissão.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ANDRÉ RODRIGUES COSTA**, para o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Contratos, Nível C-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2021.

Campo Belo, 29 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 5.948, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JONATAS MARTINS VIANA**, Matrícula nº 9034-3, para responder pelas funções de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Públicos Municipais, no período de 1º de maio a 26 de junho de 2021, em substituição ao titular em licença prêmio por assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2021.

Campo Belo, 29 de abril de 2021.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Modalidade: **Pregão nº 43/2021;**

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde;**

Beneficiário: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.905.288/0001-09, sediado na Rua Geraldo Faria de Souza, 789, CEP 31.035-510, Belo Horizonte/MG doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 26/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**,



de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 43/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos para atividades físicas, atendimentos fisioterápicos, atendimentos individuais e coletivos visando equipar e atender as necessidades do Programa Academia da Saúde Intermediária e Ampliada, Programa Melhor em Casa e Núcleo Ampliado de Apoio a Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 79146 - AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
1	Arco Anel Flexível para pilates.	110	UN.	R\$ 114,74	R\$ 12.621,40
6	BASTOES PARA FISIOTERAPIA "ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL"	200	UN	R\$ 29,83	R\$ 5.966,00
7	BASTÕES PARA FISIOTERAPIA COM CARGA 1 KG. "ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL"	200	UN	R\$ 32,13	R\$ 6.426,00
11	Caixa organizadora com tampa e travas laterais.	30	UN.	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
13	Caneleiras / 1kg	200	UN.	R\$ 29,83	R\$ 5.966,00
15	CONE DE PLASTICO RIGIDO - ""ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL""	150	UN	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
16	CORDA DE PULAR - ""ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL""	200	UN	R\$ 13,77	R\$ 2.754,00
19	DISCO DE TREINAMENTO OU PRATO DEMARCATORIO - ""ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL""	150	UN	R\$ 4,59	R\$ 688,50
23	ESCADA AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL -	20	UN	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00



	``ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL``				
24	Espaldar com barra fixa.	14	UN.	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00
27	HALTERES EMBORRACHADOS DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	200	UNIDA DE	R\$ 34,42	R\$ 6.884,00
32	O Meio Rolo em EPE T 168	150	UN.	R\$ 125,99	R\$ 18.898,50
36	ROLO DE MASSAGEM - ROLLER LIBERAÇÃO MIOFASCIAL - ``ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL``	100	UN	R\$ 90,88	R\$ 9.088,00
40	Step Eva 60cm x 28cm x 10cm.	150	UN.	R\$ 160,64	R\$ 24.096,00
43	TRAMPOLIM - CAMA ELÁSTICA - JUMP ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	28	UN.	R\$ 390,12	R\$ 10.923,36
Total do Fornecedor:					134.461,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo em 29 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021**

Modalidade: **Pregão nº 43/2021**;

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde**;

Beneficiário: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.380.296/0001-25, sediado na Rua Caconde, Renascença,, CEP 31130-510, Belo Horizonte/MG doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 26/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 43/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos para atividades físicas, atendimentos fisioterápicos, atendimentos individuais e coletivos visando equipar e atender as necessidades do Programa Academia da Saúde Intermediária e Ampliada, Programa Melhor em Casa e Núcleo Ampliado de Apoio a Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 8423 - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
2	Balança antropométrica Digital 200kg.	13	UN.	R\$ 1.370,00	R\$ 17.810,00
21	Kit esfigmamometro e Estetoscópio com estojo para viagem.	24	UN.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
25	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ``ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL``	13	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
30	LASER COM CANETA 904 NM PARA FISIOTERAPIA	14	UN	R\$ 2.990,00	R\$ 41.860,00



	``ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL``				
33	Neurodyn Compact - Aparelho de Tens Fes e Russa.	10	UN.	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00
34	NEUROVECTOR - APARELHO INTERFERENCIAL 02 CANAIS - ``ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL``	15	UN	R\$ 1.570,00	R\$ 23.550,00
35	OXÍMETRO DE ALTA PRECISÃO PARA MONITORAÇÃO DA SATURAÇÃO - ``ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL``	10	UN	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
38	ULTRASOM SONOPULSE COMPACT 1 MHZ	8	UN.	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00
42	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, MODELO PARA CORPO HUMANO, ESCALA 32,0°C - 42,9°C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 30 S.	30	UN.	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
45	LASER COM CANETA 904 NM PARA FISIOTERAPIA - ``ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL`` - Cota Referente ao item 30.	2	UN	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
Total do Fornecedor:					123.120,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo em 29 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
Beneficiário

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

**Testemunhas:**

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Procedimento: 32/2021;

Modalidade: Pregão Presencial 46/2021;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Beneficiário: **RENAN SALDANHA SOUSA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e **RENAN SALDANHA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.754.110/0001-00, com estabelecimento comercial situado na Rua Padre Alberto Füger, 84, CEP37270-000, Jardim Europa, Campo Belo/Mg, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renan Saldanha de Sousa, CPF nº 095.754.116-90 tendo em vista o que consta **Processo nº 32/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 46/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição e manutenção de vidros, divisórias e peças referentes a este fim, para atender as demandas da Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde), Atenção Secundária (CEAE), Melhor em Casa (EMAD), Equipe Multiprofissional (NASF), Academia da Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 84651 - RENAN SALDANHA SOUSA					
1	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO PARA PORTAS, JANELAS E BASCULANTES - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	720	M²	R\$ 250,00	R\$ 180.000,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2	FORRO PVC, COR BRANCA, ESPESSURA 7MM, LARGURA 20MM, COMPRIMENTO RÉGUA DE 3MT - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	800	M²	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
3	DIVISÓRIA EM EUCATEX, COM FECHAMENTOS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	810	M²	R\$ 170,00	R\$ 137.700,00
4	PERFIS EM ALUMINIO TIPO CANTONEIRA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	400	linear	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
5	MANUTENÇÃO, REGULAGENS EM GEERAL COM TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.880	UN	R\$ 40,00	R\$ 115.200,00
6	ROLDANAS PARA PORTAS E JANELAS EM VIDRO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.200	UN	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
7	VIDROS COMUNS TIPO LISO OU CANELADO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.260	M²	R\$ 155,00	R\$ 195.300,00
8	MASSA PARA ACABAMENTO DE VIDRO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	180	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
9	ESPELHO 3MM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	360	M²	R\$ 254,00	R\$ 91.440,00
10	PARAFUSO TIPO FINESSON OU JACARÉ - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.500	UN	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
11	SUPORTE TIPO TUCANO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.100	UN	R\$ 24,00	R\$ 26.400,00
12	SUPORTE PARA PRATELEIRA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.400	UN	R\$ 30,00	R\$ 42.000,00
13	ACRÍLICO COM OS FECHAMENTOS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME	810	M²	R\$ 308,00	R\$ 249.480,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	TERMO DE REFERÊNCIA				
14	ACRÍLICOS DIVERSOS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	400	M²	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
15	CORRIMAO DE ALUMÍNIO DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.800	linear	R\$ 210,00	R\$ 378.000,00
16	GUARDA CORPO EM VIDRO E ALUMÍNIO LINHA CG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.800	linear	R\$ 510,00	R\$ 918.000,00
17	PELÍCULA (JATEADA, BRANCA OU PRETA) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.800	METRO	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
18	POLONGADOR DE INOX - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	800	UN	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
19	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	700	UN	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00
20	FECHADURA PARA JANELAS EM VIDRO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	700	UN	R\$ 64,00	R\$ 44.800,00
21	KIT PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ABRIR EM VIDRO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	630	UN	R\$ 208,00	R\$ 131.040,00
22	MOLDURA PARA QUADROS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	600	linear	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
23	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO PARA PORTAS, JANELAS E BASCULANTES - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 1.	80	M²	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
24	DIVISÓRIA EM EUCATEX, COM FECHAMENTOS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 3.	90	M²	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
25	MANUTENÇÃO, REGULAGENS EM GEERAL COM TROCA DE	320	UN	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	PEÇAS DANIFICADAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 5.				
26	VIDROS COMUNS TIPO LISO OU CANELADO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 7.	140	M²	R\$ 155,00	R\$ 21.700,00
27	ESPELHO 3MM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 9.	40	M²	R\$ 254,00	R\$ 10.160,00
28	ACRÍLICO COM OS FECHAMENTOS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 13.	90	M²	R\$ 308,00	R\$ 27.720,00
29	CORRIMAO DE ALUMÍNIO DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 15.	200	linear	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
30	GUARDA CORPO EM VIDRO E ALUMÍNIO LINHA CG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 16.	200	linear	R\$ 510,00	R\$ 102.000,00
31	PELÍCULA (JATEADA, BRANCA OU PRETA) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 17.	200	METRO	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
32	KIT PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ABRIR EM VIDRO - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Cota Referente ao item 21.	70	UN	R\$ 208,00	R\$ 14.560,00
Total do Fornecedor:					3.211.300,00
Total Geral:					3.211.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – RENEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 29 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador

RENAN SALDANHA SOUSA
Fornecedor Beneficiário

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** CANCELAMENTO dos preços registrados em ATA nº 187/2020, firmado no dia 29/04/2021 com a empresa **LPK LTDA- EPP**; **Objeto:** Cancelamento de preço de todos os itens registrados em Ata pela Beneficiária; **Justificativa:** O cancelamento se deu a pedido da Beneficiária, consoante permissivo constante no item 4.8.2 da Ata de Registro de Preços; **Pregão:** 055/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 047/2021, firmado no dia 29/04/2021 com **R.R.R SERVIÇOS MEDICOS LTDA**; **Objeto:** Prestação de serviços médicos de Ortopedia; **Amparo:** Inexigibilidade 006/2016; **Processo:** 06/2016; **Vigência:** 31/12/2021; **Valor:** R\$ 65,00 por consulta; **Signatários:** pelo **Credenciante**, José Assunção e a **Credenciada**, representante legal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **INEXIGIBILIDADE 05/2021**, solicitada pela Sra. Simone de Souza Soares Santos, Secretária Municipal de Educação, em exercício, que se destina ao credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CEMEI'S em atendimento ao disposto na Lei federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Educação, enquadrada no caput, do art. 25, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Campo Belo, 29 de Abril de 2021.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal em exercício

**CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021****Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG**

Objeto: Credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CEMEI'S em atendimento ao disposto na Lei federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

Local da entrega da documentação: Sala de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 491, Centro, CEP 37270-000 em Campo Belo – MG.

Início do credenciamento: De 30 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021.

O Edital encontra-se disponível no site: campobelo.atende.net.

Esclarecimentos: tel. (35) 3831-7914, e-mails: licitacao@campobelo.mg.gov.br

Liwblianna Pires - CPL